



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Extrato .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 1.954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

*(Estabelece normas de encerramento de exercício financeiro da Administração direta do Município).*

**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de 09 de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Referida no caput, a excepcionalidade comportará o pagamento de empenhos vinculados a precatórios judiciais, como modo de assegurar o cumprimento dos mínimos constitucionais, quer o do regime normal, do art. 100, da Constituição, quer o do regime especial, da Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

**§ 2º.** Referida no caput, aquela exceção também comportará as despesas referentes a pessoal, bem como as despesas decorrentes de Encargos Gerais do Município, previstos em lei, as custeadas com recursos de fontes vinculadas e as decorrentes de convênios.

**Artigo 2º.** Até 30 de dezembro de 2024, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I – os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;

II – os relativos a transferências voluntárias da União ou Estado;

III – os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e Restos a Pagar mencionados nos incisos I e II.

**Artigo 3º.** Até 30 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 37/1995.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 3 de 18



**Artigo 4º.** Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 5º.** Considerando o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os 10% do Fundeb só devem ser adiados caso se espere a aplicação dos 25% de impostos até 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 6º.** Até 30 de dezembro de 2024, deverá ser apresentado o relatório do Sistema de Controle Interno.

**Artigo 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 4 de 18



### **DECRETO Nº 1.955/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*(Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.)*

Dr, **Wagner José Schmidt**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classe e aulas da rede municipal de ensino, que ocorrerem durante o ano letivo de 2025, assim como garantir a impessoalidade durante todo o processo;

**CONSIDERANDO**, o disposto artigo 77 da Lei nº 144/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;

**CONSIDERANDO**, que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a assegurar que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no art. 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade; **DECRETA:**

#### **I – Das Competências**

**Artigo 1º.** Compete ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, dentro de sua área de atuação, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da rede municipal de ensino, especialmente para:

I - Indicar servidores para a Comissão de Atribuição, destinada à execução e acompanhamento do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 5 de 18



II - Estabelecer cronograma e diretrizes para classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas; e

III - Solucionar os casos omissos.

**Artigo 2º.** No processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, o Departamento Municipal de Educação deverá respeitar a classificação geral dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, procurando garantir as melhores condições para a viabilização das propostas pedagógicas das escolas, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando os campos de atuação e seguindo a ordem de classificação.

**Parágrafo Único.** Compete ao Departamento Municipal de Educação, para efeito de atribuição e controle, a elaboração da relação em ordem decrescente da classificação dos docentes.

### II – Da Inscrição

**Artigo 3º.** O docente que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, deverá apresentar declaração de acúmulo contendo horário de trabalho do cargo/emprego ou função que pretende acumular.

### III – Da Classificação

**Artigo 4º.** Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados por classificação geral do Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra,

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 6 de 18



observando o campo de atuação, a habilitação e a ordem de preferência quanto:

I - a situação funcional: titulares de emprego público, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

II - o tempo de serviço no magistério público municipal, no campo de atuação das classes e/ou das aulas a serem atribuídas, considerando o número de dias trabalhados na data base de 31/10/2024: como titular de emprego público no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra - 0,003 por dia trabalhado.

**§ 1º.** No tempo de serviço não serão contados:

- a) o tempo computado pelo docente, para fins de aposentadoria já concedida;
- b) licenças/afastamentos sem vencimentos;
- c) afastamentos para concorrer a mandato eletivo;
- d) afastamentos não correlatos a atividades do quadro do magistério público municipal de São Joaquim da Barra, concedidos com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego;
- e) faltas injustificadas; e
- f) atestados/licenças médicas/odontológicas.

**§ 2º.** Os títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou das classes a serem atribuídas, aos quais serão conferidos os seguintes pontos (multiplicados a somatória por 0,003):

- a) **Diploma de Doutor** correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação - 15 (quinze) pontos;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 7 de 18



b) **Diploma de Mestre** correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação - 10 (dez) pontos;

c) **Certificado de pós-graduação (lato sensu) em nível de especialização**, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 1,0 (um) ponto por certificado; e na área da educação, mas fora do campo de atuação - 0,5 (meio) ponto por certificado, **até o máximo de 5,0 (cinco) pontos**;

d) **Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena**, no campo de atuação do docente, cuja disciplina faz parte do currículo, para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I - 3,0 (três) pontos;

e) **Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior**, para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I - 4,0 (quatro) pontos;

f) **Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo do docente**, cuja disciplina faz parte do currículo, para docentes da Educação Básica II: Arte, Educação Física e Educação Especial - 4,0 (quatro) pontos;

g) **Diploma ou Certificado "Licenciatura Plena em Pedagogia"**, para docentes da Educação Básica II: Arte, Educação Física e Educação Especial - 3,0 (três) pontos;

**§ 3º.** Fica vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos.

**§ 4º.** Os Diplomas e/ou Certificados de cursos concluídos até 31/10/2024 deverão ser averbados junto ao Departamento Municipal de Educação, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos.

**§ 5º.** Os Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 8 de 18



IV - Havendo empate, os docentes serão classificados segundo a ordem de prioridades abaixo descrita:

- a) ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;
- b) ao de maior idade;
- c) ao de maior número de dependentes na família.

**Artigo 5º.** O tempo de serviço do docente afastado a qualquer título, sem prejuízo de vencimentos, nomeado para cargo em comissão e confiança, junto à entidade de classe, ou designado para a função de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola/Creche, Coordenador da Educação Especial, Professor Coordenador ou Coordenador de Núcleo Pedagógico, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no emprego, no Magistério Público Municipal.

**§ 1º.** O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação geral.

**§ 2º.** O tempo de serviço prestado pelo docente em regime de acumulação de cargos/empregos ou funções públicas deverá ser sempre computado isoladamente, para todos os fins, inclusive para classificação.

### IV - Das Jornadas de Trabalho

**Artigo 6º.** As jornadas semanais de trabalho docente são assim constituídas:

**I - Jornada de trabalho de 24** (vinte e quatro) horas semanais, destinadas aos docentes que atuam na Educação Infantil, composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais:

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 9 de 18



- 02 (duas) horas de atividades coletivas no contraturno,
- 04 (quatro) horas de atividades coletivas no mesmo turno e
- 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente;

**II - Jornada de trabalho de 30** (trinta) horas semanais, destinadas aos docentes de Educação Básica que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, composta por:

- a) 20 (vinte) horas de trabalho com alunos;
- b) 10 (dez) horas de trabalho pedagógico, das quais:
  - 02 (duas) horas em atividades coletivas no contraturno,
  - 05 (cinco) horas atividades coletivas no mesmo turno e
  - 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente;

**III - Jornada de trabalho de 24** (vinte e quatro) horas semanais, destinada aos docentes de Educação Básica II – Arte / Educação Física / Educação Especial / Libras composta por:

- a) 16 (dezesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais:
  - 02 (duas) horas atividades coletivas no contraturno,
  - 04 (quatro) horas de atividades coletivas no mesmo turno e
  - 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente.

**§1º.** A hora de trabalho terá a duração de no máximo 60 (sessenta) minutos.

**§ 2º.** Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, de observância obrigatória, sendo este intervalo destinado à alimentação e ao descanso e variável de acordo com a duração da jornada.

**Artigo 7º.** As jornadas de trabalho previstas no art. 6º deste Decreto não se aplicam às contratações por tempo determinado, aos quais se

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 10 de 18



atribuirá para compor carga horária, número de aulas e de atividades de trabalho pedagógico que atendam ao interesse do alunado, a critério do Departamento Municipal da Educação.

**Artigo 8º.** Findo o processo de atribuição de classes e aulas por classificação geral, o docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas ou não tiver constituído sua jornada com classe e/ou aulas livres, ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação e deverá se submeter ao processo de atribuição no âmbito deste órgão, assim como:

I - os professores titulares de emprego público permanente de Educação Básica II: Artes, Educação Física e Educação Especial, para complementação de jornada, sendo que será definida como sede de exercício para o próximo ano letivo, e como sede de controle de frequência e cumprimento de ATPC para o ano letivo de 2025, a unidade escolar onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas;

II - os professores titulares de emprego público permanente, interessados na carga suplementar até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

III - os candidatos à contratação por prazo determinado.

**Parágrafo único.** A atribuição da Educação Especial, das aulas para atuação em Projetos Pedagógicos e/ou na Educação de Jovens e Adultos - EJA far-se-á no início de cada ano letivo.

**Artigo 9º.** A atribuição da carga suplementar de trabalho far-se-á com aulas livres ou em substituição da disciplina específica do emprego.

**Artigo 10.** O candidato à contratação por prazo determinado, quando houver, deverá comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas munido dos documentos necessários, inclusive horário de trabalho para fins de análise da legalidade de acúmulo de cargos/empregos ou funções públicas, sob pena de ficar impedido de concorrer.

**Artigo 11.** Compete ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, decidir pela permanência de docente contratado

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 11 de 18



em substituição quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do emprego, desde que:

- I - não haja prejuízo aos titulares de emprego permanente;
- II - o intervalo entre o afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias; ou
- III - que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

### V - Das Disposições Finais

**Artigo 12.** As sessões de atribuições ocorrerão nas datas, horários e locais descritos no Cronograma constante no Anexo Único deste Decreto.

**Artigo 13.** O professor que por qualquer motivo não puder comparecer ao processo de atribuição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura, sob pena de ter atribuída classe ou aulas compulsoriamente pelo Departamento Municipal de Educação, durante as fases de constituição e composição de jornada.

**Artigo 14.** A acumulação de cargos/empregos ou funções, nos termos permitidos pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, poderá ser exercida desde que:

- I - haja compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho pedagógico escolar;
- II - haja prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 12 de 18



**Parágrafo único.** A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição para o ano letivo.

**Artigo 15.** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicidade dos atos ou da ocorrência das sessões.

**Artigo 16.** Os docentes do Magistério Público Municipal serão convocados por meio de Edital, para comparecerem à sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme cronograma previsto neste decreto.

**Artigo 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº 1.817/2023, de 06 de dezembro de 2023.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 13 de 18



### ANEXO I – Cronograma

DIA	HORÁRIO	PROFESSORES DE:	LOCAL
10/12/2024	✓ 1º ao 20º - a partir das 14h ✓ 21º ao 40º - a partir das 14h30 ✓ 41º ao 60º - a partir das 15h ✓ 61º ao 80º - a partir das 15h30 ✓ 81º ao 95º - a partir das 16h	EDUCAÇÃO INFANTIL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11/12/2024	1º ao 25º - a partir das 08h 26º ao 51º - a partir das 09h	ENSINO FUNDAMENTAL	
11/12/2024	A PARTIR DAS 14h	ARTE	
11/12/2024	A PARTIR DAS 15h	EDUCAÇÃO FÍSICA	
A DEFINIR: INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025	A DEFINIR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 14 de 18



### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES / AULAS

Ano letivo 2025

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de **EMPREGO PÚBLICO** no  
Município de São Joaquim da Barra/SP, no cargo de:

- |                                                            |                                                                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> PEB I – <i>Educação Infantil</i>  | <input type="checkbox"/> PEB II – <i>Arte</i>                       |
| <input type="checkbox"/> PEB I – <i>Ensino Fundamental</i> | <input type="checkbox"/> PEB II – <i>Educação Especial</i>          |
| <input type="checkbox"/> PEB II – <i>Educação Física</i>   | <input type="checkbox"/> PEB II – <i>Educação Especial - Libras</i> |

#### Declaração de Acúmulo e/ou Aposentadoria

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os termos da Lei, que:

**NÃO** possuo outro vínculo funcional e não exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com nenhum órgão de Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, e/ou

**SOU TITULAR EM EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO / OCUPANTE DO EMPREGO PÚBLICO OU EXERÇO A FUNÇÃO PÚBLICA** DE \_\_\_\_\_, no/na \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração. e/ou

**SOU APOSENTADO DE UM ÓRGÃO, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA.** No Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo, emprego ou função que exercia: \_\_\_\_\_

Órgão previdenciário:  INSS-RGPS ( ) SPPREV-RPPS ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular de cargo

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 15 de 18

### Portarias



**PORTARIA Nº 2.147, DE 09 DEZEMBRO DE 2024.**  
*(Nomeia comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2025).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
Considerando o artigo 1º do Decreto nº 1.955/2024, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros para composição da Comissão para Coordenação, Execução e Avaliação do Processo de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas do ano letivo de 2024:

**Maria de Fátima Souza Costa**  
**Cristiani Matheus Alves Vogt**  
**Orlando Olivatto Júnior**  
**Cláudia Márcia Pansani Oliveira**  
**Ana Claudia Bell Vilela**  
**Teresinha Máximo de Sousa Riquiel**  
**Patrícia Ferreira da Silva**

**Artigo 2º.** Compete à Comissão junto ao Departamento Municipal de Educação:

- Reabrir, quando, necessária e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;
- Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas;
- Solucionar os casos omissos.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 16 de 18

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE ATAS, CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS**

##### **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

##### **ATA DE REGISTRO 001.066/2024**

Contratada: SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

##### **ATA DE REGISTRO 002.066/2024**

Contratada: JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR (R\$): R\$ 3.255.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Data da assinatura: 07 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 07/11/2024 ATÉ 07/11/2025.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

##### **ATA DE REGISTRO 001.080/2024**

Contratada: APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS FUNILARIA ME

VALOR (R\$): R\$ 558.640,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

##### **ATA DE REGISTRO 002.080/2024**

Contratada: ARAGON COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME

VALOR (R\$): R\$ 1.256.300,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)

##### **ATA DE REGISTRO 003.080/2024**

Contratada: B & BASSO AUTOMOTIVA LTDA

VALOR (R\$): R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

##### **ATA DE REGISTRO 004.080/2024**

Contratada: MARTINS & SANTOS AUTOCENTER LTDA ME

VALOR (R\$): R\$ 260.455,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

##### **ATA DE REGISTRO 005.080/2024**

Contratada: MAURO FELICIANO DOS SANTOS - ME

VALOR (R\$): R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos reais)

##### **ATA DE REGISTRO 006.080/2024**

Contratada: OFICINA AUTOMOTIVA LE SOARES

VALOR (R\$): R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

##### **ATA DE REGISTRO 007.080/2024**

Contratada: VICENTE DE PAULO SILVEIRA PONTE

VALOR (R\$): R\$ 93.610,00 (noventa e três mil, seiscentos e dez reais)

Data da assinatura: 12 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12/11/2024 ATÉ 12/11/2025.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SOLO (SINALIZAÇÃO VIÁRIA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

##### **ATA DE REGISTRO 001.084/2024**

Contratada: GLEDIANA DA SILVA FERREIRA ME

VALOR (R\$): R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

Data da assinatura: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 ATÉ 22/11/2025.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

##### **ATA DE REGISTRO 001.085/2024**

Contratada: NLV INCORPORATION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E ROUPA LTDA

VALOR (R\$): 95.431,26 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Data da assinatura: 27 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 27/11/2024 ATÉ 27/11/2025.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETES DE TRICLOROISOCIANÚRICO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. AS AQUISIÇÕES SERÃO REALIZADAS DE FORMA PARCELADA AO LONGO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

##### **ATA DE REGISTRO 001.086/2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 17 de 18

Contratada: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR (R\$): R\$ 291.942,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Data da assinatura: 25 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 25/11/2024 ATÉ 25/11/2025.

### **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS, CONTROLADORES DE ACESSO E SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

### **ATA DE REGISTRO 001.098/2024**

Contratada: LV LINO ME

VALOR (R\$): R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

### **ATA DE REGISTRO 002.098/2024**

Contratada: MSM - BR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

### **ATA DE REGISTRO 003.098/2024**

Contratada: BARBO SEGURANÇA LTDA

VALOR (R\$): R\$ 915.000,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL REAIS).

Data da assinatura: 14 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 14/11/2025.

### **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES IMPERMEÁVEIS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

### **ATA DE REGISTRO 001.101/2024**

Contratada: OURO FLEX COMERCIAL LTDA

VALOR (R\$): 22.040,00 (VINTE E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

Data da assinatura: 27 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 27/11/2024 ATÉ 27/11/2025.

### **CONTRATOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR, NAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

### **CONTRATO 102/2024**

Contratada: REFRICLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

VALOR (R\$): R\$ 57.339,81 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Data da assinatura: 06 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 ATÉ 06/11/2025.

### **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ARENA, ARQUIBANCADA COBERTA) E PRODUÇÃO COMPLETA DE RODEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E ITENS ESPECÍFICOS PARA O EVENTO "3º RODEIO DA BARRA", A SEREM REALIZADO DE 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TANCREDO NEVES DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

### **CONTRATO 104/2024**

Contratada: RANCHEIROS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 11 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 11/11/2024 ATÉ 11/02/2025.

### **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

### **CONTRATO Nº 105/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE LOCUÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NO 3º RODEIO DA BARRA COM APRESENTAÇÃO DE "RUI JR", A SEREM REALIZADAS DE 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TANCREDO NEVES.

Contratada: RUI FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Data da assinatura: 13/11/2024.

Vigência - 13/11/2024 a 13/02/2025.

### **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

### **CONTRATO Nº 106/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE LOCUÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NO 3º RODEIO DA BARRA COM APRESENTAÇÃO DE "CLEBER COSTA", A SEREM REALIZADAS DE 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TANCREDO NEVES.

Contratada: CLEBER DA COSTA

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Data da assinatura: 14/11/2024.

Vigência - 14/11/2024 a 14/02/2025.

### **ADITIVOS**

### **1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150/2023 -**

**CONTRATADA: BARBAR CHAUL FILHO - OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ O DIA 06/11/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023 - ASSINATURA: 06/11/2024.

### **1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0153/2023 -**

**CONTRATADA: CODRATE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 18 de 18

**CAÇAMBAS LTDA** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 16/11/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023 - ASSINATURA: 14/11/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0170/2022 - CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ O DIA 22/11/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2022 - ASSINATURA: 18/11/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2023 - CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 - ASSINATURA: 18/11/2024.

**3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021 - CONTRATADA: MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 18/11/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2021 - ASSINATURA: 18/11/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0175/2022 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 29/11/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2022 - ASSINATURA: 25/11/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0152/2023 - CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** - OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 3,25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 1.332,09 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2023 - ASSINATURA: 29/11/2024.

**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 28/03/2024 a 28/03/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas - MODALIDADE: DISPENSA N.º 006/2023 - ASSINATURA: 28/03/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - OBJETO: Nos termos da Cláusula Décima Segunda, fica reajustado o valor da Contribuição Institucional de R\$ 96,43 (noventa e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$100,15 (cem reais e quinze centavos) tendo como índice o INPC/IBGE, acumulado em

3,86%. - MODALIDADE: DISPENSA N.º 006/2023 - ASSINATURA: 24/05/2024.

### APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 077/2024

Processo Administrativo n.º 3009/2024

Concorrência Pública n.º 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N.º 952815/2023 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O GOVERNO FEDERAL.

Detentora: SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao Contrato n.º 077/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.05.00.100.221 CONTRATO REPASSE N.º 952815/2023 RECAP (547)

0.01.00.100.221 CONTRATO REPASSE N.º 952815/2023 RECAP (548)

Data da assinatura: 18 de novembro de 2024.

**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 28/03/2024 a 28/03/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas - MODALIDADE: DISPENSA N.º 006/2023 - ASSINATURA: 28/03/2024.

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - OBJETO: Nos termos da Cláusula Décima Segunda, fica reajustado o valor da Contribuição Institucional de R\$ 96,43 (noventa e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$100,15 (cem reais e quinze centavos) tendo como índice o INPC/IBGE, acumulado em 3,86%. - MODALIDADE: DISPENSA N.º 006/2023 - ASSINATURA: 24/05/2024.